



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2019

Dispõe sobre a redução da carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social – 40 horas semanais – GOP-001.

Art. 1º Esta Lei reduz a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social – 40 horas semanais – GOP-001 para 30 (trinta) horas semanais, assegurada a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 2º a tabela do cargo de Assistente Social – 40 horas semanais – GOP-001 constante do Anexo X da Lei nº 1.105, de 5 de novembro de 2002, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de novembro de 2019.

Vereador André Luiz de Oliveira
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1048/2019
Data	04 / 12 / 19
às	10 horas 38 minutos.
_____ Servidor	